



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 5.578 – 30/04/2020

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.40 .....	R\$	4.000,00
4.000,00		

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.04 .....	R\$	4.346,49
02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 .....	R\$	2.000,00
Sub-total .....	R\$	6.346,49

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.04.....	R\$	4.584,19
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40.....	R\$	122.285,79
Sub-total .....	R\$	126.869,98

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 .....	R\$	2.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.16 .....	R\$	7.084,31
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 .....	R\$	283.436,45
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 .....	R\$	59.433,22
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 .....	R\$	10.000,00
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 .....	R\$	109.180,55
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.04 .....	R\$	54.805,61
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.13 .....	R\$	12.708,76



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 .....	R\$	9.959,85
Sub-total .....	R\$	548.608,75

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.1.145.000.4.4.90.52.....	R\$	2.582,00
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.16 .....	R\$	51,60
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 .....	R\$	150.500,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.39 .....	R\$	1.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 .....	R\$	7.900,00
Sub-total .....	R\$	162.033,60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.16 .....	R\$	1.040,97
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.40 .....	R\$	1.035,60
Sub-total .....	R\$	2.076,57

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39.....	R\$	110.000,00
--	-----	------------

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.94 .....	R\$	203,46
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 .....	R\$	1.863,74
Sub-total .....	R\$	2.067,20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 .....	R\$	514,99
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.04 .....	R\$	1.414,23
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 .....	R\$	15.023,07
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39 .....	R\$	298.000,00
Sub-total .....	R\$	314.952,29

**TOTAL: ..... R\$1.276.954,88**





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-300 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9005.2.295.0003.3.90.37..... R\$ 4.000,00

## PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11..... R\$ 4.346,49

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93..... R\$ 686.869,98

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39..... R\$ 12.000,00

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04..... R\$ 349.953,98

02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.11..... R\$ 186.654,77

Sub-total ..... R\$ 548.608,75

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11..... R\$ 51,60

02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R\$ 7.900,00

02.08.15.451.9019.1.145.000.4.4.90.52 ..... R\$ 1.000,00

02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.39 ..... R\$ 3.082,00

Sub-total ..... R\$ 12.033,60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04..... R\$ 1.040,97

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.39 ..... R\$ 1.035,60

Sub-total ..... R\$ 2.076,57

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R\$ 203,46



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R\$ 1.863,74  
Sub-total ..... R\$ 2.067,20

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.14.421.9017.2.431.000.3.3.90.48 ..... R\$ 15.538,06  
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.13 ..... R\$ 1.414,23  
Sub-total ..... R\$ 16.952,29

**TOTAL: ..... R\$1.276.954,88**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de abril de 2020.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35580-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.578 de 30/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de abril de 2020.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal